

Processo UFSC Nº 23080.019778/2024-21

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Catarina e o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para fornecimento de mudas de plantas.

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, portador da matrícula funcional 2155891, e o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 14 de julho, n°375, CEP 88075-010, Bairro Estreito na cidade de Florianópolis SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.282/0029-44, doravante denominada simplesmente PARTÍCIPE, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Alexandre Waltrick Rates, nomeado por meio do Decreto 27.360/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.072.468-**, resolvem firmar o presente Acordo, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Acordo tem como objeto a conjugação de esforços entre a UFSC e o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para propiciar a execução do Projeto de Extensão intitulado AÇÃO CONJUNTA À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FLORIANÓPOLIS PARA MITIGAR MUDANÇAS CLIMÁTICAS – PROJETO FLORESTAR, com fornecimento de mudas de plantas.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

- 2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:
 - I Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina UFSC:
 - a) Apoio técnico;

- b) Cessão de espaço físico para plantio;
- c) Apoio logístico com equipamentos.
- II Cabe à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
- a) Fornecimento de mudas de árvores nativas;

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Humanos

4.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Cláusula Quinta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual

- 5.1. Todas as informações e conhecimentos (como "know-how", tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;
- 5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e o partícipe, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de "royalties", bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Da Não-Divulgação

- 6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.
- 6.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.
- 6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
 - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o partícipe:

Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão

- 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 7.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.
- 7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Oitava - Das alterações

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Cláusula Nona – Da coordenação e do acompanhamento da execução do projeto

- 9.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UFSC designa como Coordenador:
- a) A Professora Daniele Cristina da Silva Kazama, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural inscrita no SIAPE sob o nº 1802129, telefone 48 99660-1099, a qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar ao partícipe relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.
- 9.2. O partícipe poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.
- 9.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Cláusula Décima - Da Vigência

- 10.1. O presente **Acordo** terá vigência de 12 meses, contada da data de assinatura.
- 10.2. O prazo de vigência deste Acordo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado.

Cláusula Décima Primeira – Publicação

11.1 O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

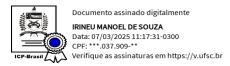
12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Da Conciliação e Do Foro

13.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2025.



Prof. Irineu Manoel de Souza Reitor da UFSC

Topázio Silveira Neto Prefeito do Município de Florianópolis

Alexandre Waltrick Rates Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - Floram

TESTEMUNHAS:				
NOME:	NOME:			
CPF:	CPF:			
RG:	RG:			



Assinaturas do documento

"Acordo-de-Cooperacao-Tecnica-**UFSC SMMADS 2025 ASSINADO SECRETARIO"**



Código para verificação: WKT03U0Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPAZIO SILVEIRA NETO (CPF: ***.186.239-**) em 28/02/2025 às 14:58:15 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 27/07/2023 - 16:54:52 e válido até 26/07/2025 - 16:54:52. (Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRE WALTRICK RATES em 17/02/2025 às 16:20:46 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 03/08/2024 - 11:30:00 e válido até 03/08/2025 - 11:30:00. (Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00246377/2024 e o código WKT03U0Z ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade ProponenteC.N.P.JUNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA83.899.526/0001-82							001-82	
Cidade	UF	CEP		DDD/Te	elefone			E.A
FLORIANÓPOLIS	SC	8804	10-900	048-3	3721.93	20		FEDERAL
Nome do Responsável				•	CPF			
Irineu Manoel de Souza	1				216.03	37.909.34		
CI / Órgão Expedidor			Cargo		Função			
397.047/SSP/SC	Professor			Reitor				
Endereço								
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade –						8804	0-900	
Florianópolis – SC								

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome: Município de Florianópolis - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e	CNPJ/CPF	Esfera Administrativa		
Desenvolvimento Sustentável	82.892.282/0029-44,	Municipal		
Endereço: Rua 14 de Julho, 375, Bairro Estreito, Florianópolis - SC				

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: AÇÃO CONJUNTA À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E	Período de Execução 12 meses		
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FLORIANÓPOLIS PARA MITIGAR MUDANÇAS CLIMÁTICAS – Projeto Florestar	A partir da data de assinatura	Término 12 meses contados da data de assinatura.	

Objeto: O objeto deste plano de trabalho é a execução do Projeto Florestar, uma ação conjunta entre a UFSC e a SMMADS, que tem como objetivo contribuir para a mitigação das mudanças climáticas por meio do plantio de mudas de árvores nativas em áreas estratégicas do município de Florianópolis. O projeto visa à restauração de áreas degradadas, ao aumento da cobertura vegetal e à promoção da biodiversidade local, fortalecendo a resiliência ambiental da cidade.

Justificativa da Proposição: Considerando a importância da arborização anteriormente citada, capaz de aumentar a biodiversidade, melhorar a qualidade do ar, diminuir os riscos de inundações, proporcionar maior conforto térmico, diminuir a utilização de climatização artificial,



proporcionar consequências positivas à saúde humana, dos animais e, consequentemente, melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas, a sua disseminação é imprescindível. E, segundo Duarte et al. (2018) as iniciativas que podem viabilizar isso incluem: maiores investimentos em infraestrutura e planejamento urbano voltado ao incremento da arborização urbana, maior valorização da arborização urbana como elementos essenciais à paisagem urbana, investimentos em capacitação de profissionais junto às secretarias municipais de meio ambiente e distribuição mais igualitária da flora urbana e de seus serviços ecossistêmicos entre bairros de diferentes classes sociais nas cidades brasileiras. E, também, multiplicar a presença de árvores em meios rurais já que todos esses benefícios podem ser estendidos à população rural, bem como as criações animais. Esses benefícios serão desfrutados pela população do município.

Descrever:

- i. Compatibilidade do objeto com os objetivos e finalidades institucionais dos partícipes e dos interesses recíprocos das partes na realização: Sendo a UFSC uma instituição orientada para a responsabilidade ética, social e ambiental, com a consciência responsável e ética acerca dos temas pertinentes ao meio ambiente e multiplicadora de ações para o desenvolvimento econômico e social conjuntamente com a preservação ambiental, compartilha com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMADS) propósitos comuns. Por sua vez, a SMADS tem como objetivos promover a conscientização da proteção do meio ambiente através de ações conjuntas no âmbito da educação ambiental, visando a construção de uma cidadania ambiental, os quais se alinham aos valores da UFSC.
- ii. Capacidade técnica e operacional dos partícipes: A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável possui viveiros com produção de mudas arbóreas, e a intenção de multiplicar o plantio no Município. A UFSC possui equipe técnica com profissionais habilitados (engenheiros agrônomos, zootecnistas, técnicos em agropecuária e auxiliares agropecuários), além de área no Centro de Ciências Agrárias para essa multiplicação.
- iii. Mérito da proposta: É importante a busca por ações que mitiguem essas mudanças climáticas para oferecer condições à vida. O plantio de árvores, a arborização tanto no meio urbano quanto rural, pode ser um caminho determinante nesse contexto. A arborização provê serviços ecossistêmicos capazes de aumentar a biodiversidade, melhorar a qualidade do ar, diminuir os riscos de inundações, proporcionar maior conforto térmico, proporcionar consequências positivas à saúde humana e animal.
- iv. Viabilidade da execução: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável fornecerá mudas de árvores nativas. Já a Universidade Federal de Santa Catarina dará o apoio técnico necessário por meio de seus servidores, fará a cessão de espaço físico para plantio e também dará apoio logístico com equipamentos, principalmente se utilizando das estruturas da Fazenda Experimental da Ressacada.

3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Identificar áreas aptas ao plantio	hectares aptos ao plantio
M2	Plantio de mudas	Plantio de 1000 mudas de árvores
M3	Restauração ambiental	Restaurar 20 ha
M4	Mitigação climática	Absorção de dióxido de carbono (CO ₂)
M5	Educação ambiental	Práticas educativas de plantio e conscientização ambiental
M6	Monitoramento e manutenção	Sobrevivência de mudas

3.2 - Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	Arborizar áreas do Centro de Ciências Agrárias da UFSC em Florianópolis
R2	Compor uma arborização diversificada com árvores nativas
R3	Contribuir com a mitigação das mudanças climáticas
R4	Envolvimento da comunidade em ações de educação ambiental



4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Fase ou etapa).

Número	Fase/etapa		Duração
		Início	Término
F1	Avaliação de áreas aptas ao plantio de mudas (UFSC)	Mês 1	Mês 2
F2	Produção de mudas para o plantio (SMMADS)	Mês 2	Mês 3
F3	Preparo de solo, covas e fertilização (UFSC)	Mês 4	Mês 8
F4	Plantio de mudas e tratos culturais (UFSC)	Mês 4	Mês 8
F5	Atividades de educação ambiental (UFSC)	Mês 4	Mês 8
F6	Monitoramento com Avaliação da sobrevivência (UFSC)	Mês 9	Mês 12
F7	Relatório final das atividades (UFSC)	Mês 10	Mês 12

5 - Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
l1	ENXADAS
12	PÁS
13	CAVADEIRAS
14	FERTILIZANTES
15	ESTUFAS

6 - PLANO DE APLICAÇÃO*.

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código Especificação				
-	- Não se aplica		R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Total Geral	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

^{*} Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 - Cronograma de Desembolso (R\$). Concedente*.

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	R\$ 0,00					
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	R\$ 0,00					

Proponente* (Contrapartida).

429



Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	R\$ 0,00					
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	R\$ 0,00					

^{*} Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Florianópolis, para os efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.				
Pede deferimento,				
	Documento assinado digitalmente IRINEU MANOEL DE SOUZA Data: 07/03/2025 11:19:05-0300 CPE: *** 037.909 *** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br			
Local e data	Reitor da UFSC			

9 - Aprovação pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -Município de Florianópolis

Aprovado:	
/	·
Local e data	Alexandre Waltrick Rates

430



Assinaturas do documento

"Plano-de-Trabalho-Acordo-cooperacaotecnica 2025 ASSINADO"



Código para verificação: WKT03U0Z

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TOPAZIO SILVEIRA NETO (CPF: ***.186.239-**) em 28/02/2025 às 14:58:58 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 27/07/2023 - 16:54:52 e válido até 26/07/2025 - 16:54:52. (Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRE WALTRICK RATES em 17/02/2025 às 16:23:22 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 03/08/2024 - 11:30:00 e válido até 03/08/2025 - 11:30:00. (Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMF I 00246377/2024 e o código WKT03U0Z ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.